



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

23 de Junho de 2016 - ANO - XV. Nº 1056- Pág. 01 à 19

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 2.724, DE 15 DE JUNHO DE 2016. Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Formação e Avaliação (EMFA) e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação, a Escola Municipal de Formação e Avaliação (EMFA), destinada aos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município. Art. 2º. A Escola a que se refere o artigo 1º será constituída por dois (02) núcleos a seguir discriminados: I) Núcleo de Formação Continuada; II) Núcleo de Avaliação. Art. 3º. Os dirigentes da Escola Municipal de Formação e Avaliação serão designados em ato do Secretário da Educação. Art. 4º. A Escola Municipal de Formação e Avaliação oferecerá cursos de formação continuada e certificará o aproveitamento de seus participantes. Parágrafo único A participação e o aproveitamento nos cursos de formação serão obrigatórios para o Quadro do Magistério Público da Secretaria da Educação, nos termos da lei. Art. 5º. As atividades da Escola Municipal de Formação e avaliação serão organizadas nas modalidades presenciais e à distância. Parágrafo único - As atividades presenciais e práticas poderão ser realizadas nas escolas da rede pública municipal. Art. 6º. Para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, a Escola Municipal de Formação e Avaliação poderá celebrar convênios com as Instituições de Ensino Superior públicas. Art. 7º. Compete a Escola Municipal de Formação e Avaliação – EMFA: I – Atender ações de formação continuada, atividades culturais e pedagógicas direcionadas, sobretudo aos professores e gestores do Sistema Municipal de Ensino; II – Promover cursos de formação de formadores para a qualificação dos profissionais de ensino; III – Propiciar o intercâmbio entre as escolas do próprio sistema ou outras instituições de ensino estaduais, nacional e estrangeiras; IV – Integrar todos os programas, projetos e ações de alfabetização, visando uma política uniforme a partir deste contexto; V – Implantar um sistema de avaliação municipal (SISAM), visando o acompanhamento, monitoramento e cumprimento de metas e avaliações de todos os programas, projetos, ações e indicadores que abrangem o sistema municipal de ensino; VI – Estimular o desenvolvimento de práticas e organização do trabalho pedagógico que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos de modo a contribuir na melhoria do desempenho escolar. Art. 8º. O Regimento Interno da Escola Municipal de Formação e Avaliação será aprovado por decreto, mediante proposta do Secretário da Educação. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 15 de junho de 2016. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 11 /2016. Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 164.437,66 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à aquisição de insumos na produção de concreto asfáltico, entregues no exercício de 2015, em favor da contratada EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, relativo ao Contrato n.º. 20151013001. Art. 2º Considerando que aquisição de insumos para atender a usina de asfalto do município, foi efetivamente entregue pela contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que a referida despesa, deixou de ser processado em virtude do pré-empenho não ter sido realizado no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro. Art.3º Devendo a despesa ocorrer a conta da dotação 0901.04.122.0091.2.100, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores, consignada no orçamento vigente deste Órgão. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 29 de fevereiro de 2016. Juçara Peixoto da Silva Marques - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 12 /2016. Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço de consultoria e assessoria, prestado no período de maio no exercício de 2015, conforme anexo I, em favor da contratada G&T Controller Ltda ME, relativo ao Contrato n.º. 20150313007. Art. 2º Considerando que a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de licitações públicas, foi efetivamente prestado pela contratada junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que a referida despesa, deixou de ser processado em virtude do pré empenho não ter sido realizado no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro. Art.3º Devendo a despesa ocorrer a conta da dotação 0901.04.122.0091.2.100 – APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores, consignada no orçamento vigente deste Órgão. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 29 de fevereiro de 2016. Juçara Peixoto da Silva Marques - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

— **PREFEITO**

Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**

José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Francisco Régis Freitas Matos

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Antônia Cláudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**

Valdene Rífane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ana Cristina Dias Carneiro

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**

Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

Régis Martins de Oliveira

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**

Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

PORTARIA N.º 14 /2016. Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 12.062,23 (doze mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos), referente à aquisição de insumos na produção de concreto asfáltico, entregues no exercício de 2015, em favor da contratada EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, relativo ao Contrato n.º. 20151013001. Art. 2º Considerando que aquisição de insumos para atender a usina de asfalto do município, foi efetivamente entregue pela contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que a referida despesa, deixou de ser processado em virtude do pré-empenho não ter sido realizado no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro. Art.3º Devendo a despesa ocorrer a conta da dotação 0901.04.122.0091.2.100, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores, consignada no orçamento vigente deste Órgão. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 30 de maio de 2016. Juçara Peixoto da Silva Marques - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JUNHO DE 2016. Exonera CLERTON CUNHA GOMES do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE OBRAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, CLERTON CUNHA GOMES, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE OBRAS, Simbologia CCESP-3, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 02 de JUNHO de 2016. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - Secretária Municipal de Infraestrutura. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL - Nº 1

Ordem de Serviço: 0048/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 18/01/2016
-----------------------------	----------------------------	---------------------------

SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: ANTONIO LUCIO FERREIRA

ENDEREÇO: RUA M 985

BAIRRO: ESPLANADA DO CASTELAO

DISTRITO: FORTALEZA

Nº CPBS:

CPF/CNPJ: 003.133.808-99

CNAE/DESCRICAÇÃO:

Neste ato NOTIFICAMOS o sujeito passivo da prorrogação do prazo para a conclusão desta FISCALIZAÇÃO que fica acrescido em 90 (noventa) dias.

Matrícula(s)	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais	Assinaturas
055964	CHARLES NUNES DE MELO	<i>Charles Nunes de Melo</i>

Maria Julia Gonçalves Leite
 Diretora de Tributos e Arrecadação

A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento de fiscalização.

Conforme art. 13 do Decreto nº 341/2011.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro ter recebido uma via deste Termo de Prorrogação em _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF:



TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - TIF Nº 000068/2015

Ordem de Serviço: 0047/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 04/11/2015
Natureza do Prodecimento Fiscal: PROCEDER FISCALIZAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO CIVIL		
SUJEITO PASSIVO		
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: FRANCISCO IRAPUAN AGUIAR BARBOSA		
ENDEREÇO: RUA BARAO DE VASCONCELOS 269 APT0 302		
BAIRRO: RODOLFO TEOFILO	DISTRITO: FORTALEZA	
Nº CPBS:	CPF/CNPJ: 410.889.993-87	
CNAE/DESCRIÇÃO:		

Às 09:01 horas do dia 04 do mês de novembro do ano de 2015, iniciou-se a fiscalização do contribuinte no cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO nº. 0047/2015, intimando-o a apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no prazo de 7 dia(s), os seguintes livros e documentos fiscais contábeis relativos as competências de: 01/2013 A 09/2015.

Outros Livros e Documentos (Fiscais e Contábeis):

Documentos relacionados a obra de Alvará de Construção nº 176/2013:

- 1) Contrato e respectivos Aditivos referentes aos serviços tomados da execução da obra;
- 2) Certificados de Medição da obra;
- 3) Notas Fiscais de serviços tomados referentes à execução da obra;
- 4) Comprovantes de pagamento do ISSQN sobre os serviços de execução da obra.

No decorrer da fiscalização, fica à critério da autoridade fiscal solicitar quaisquer outros documentos que julgue necessário ao bom andamento da ação fiscal, mediante TERMO DE INTIMAÇÃO, conforme previsto no artigo 14 do Decreto 341/2011.

A não apresentação dos livros e documentos requisitados no prazo estabelecido, implicará na aplicação da multa prevista no art. 141, inciso IV, alínea "f", da Lei Complementar nº 02/2009.

O sujeito passivo poderá adimplir com suas obrigações tributárias, sem a imposição de penalidades, no prazo de 07 (sete) dias a contar da ciência deste termo, de acordo com o art. 264, paragrafo 1º da Lei Complementar nº 02/2009.

Fica o sujeito passivo sob ação fiscal no período de 90 (noventa) dias a contar da ciência do mesmo.

Matrícula(s)	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais	Assinaturas
010197	ANTONIO JARBAS P. DE FARIAS	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO		
Declaro ter recebido uma via desde Termo de Início em _____ de _____ de _____.		
<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Assinatura		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		



TERMO DE PRORROGAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL - Nº 4

Ordem de Serviço: 0047/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 18/01/2016
-----------------------------	----------------------------	---------------------------

SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: FRANCISCO IRAPUAN AGUIAR BARBOSA

ENDEREÇO: RUA BARAO DE VASCONCELOS 269 APTO 302

BAIRRO: RODOLFO TEOFILLO

DISTRITO: FORTALEZA

Nº CPBS:

CPF/CNPJ: 410.889.993-87

CNAE/DESCRICAÇÃO:

Neste ato NOTIFICAMOS o sujeito passivo da prorrogação do prazo para a conclusão desta FISCALIZAÇÃO que fica acrescido em 90 (noventa) dias.

Matricula(s)	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais	Assinaturas
010197	ANTONIO JARBAS P. DE FARIAS	

A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento de fiscalização.

Conforme art. 13 do Decreto nº 341/2011.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro ter recebido uma via deste Termo de Prorrogação em _____ de _____ de _____.

Nome:
Cargos:
CPF:



TERMO DE PRORROGAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL - Nº 6

Ordem de Serviço: 0047/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 18/04/2016
-----------------------------	----------------------------	---------------------------

SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: FRANCISCO IRAPUAN AGUIAR BARBOSA

ENDEREÇO: RUA BARAO DE VASCONCELOS 269 APTO 302

BAIRRO: RODOLFO TEOFILLO

DISTRITO: FORTALEZA

Nº CPBS:

CPF/CNPJ: 410.889.993-87

CNAE/DESCRICAÇÃO:

Neste ato NOTIFICAMOS o sujeito passivo da prorrogação do prazo para a conclusão desta FISCALIZAÇÃO que fica acrescido em 90 (noventa) dias.

Matrícula(s)	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais	Assinaturas
010197	ANTONIO JARBAS P. DE FARIAS	

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
 Ramiro César de Paula Barroso
 Sec. de Finanças, Planj. e Orçamento

A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento de fiscalização.

Conforme art. 13 do Decreto nº 341/2011.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro ter recebido uma via desde Termo de Prorrogação em _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, Km 01, 1076, Itambé Caucaia/CE, CEP 60.610.040, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**, neste ato representado pelo respectivo, Sr **EVERTON KRYSYTIAN VIEIRA RODRIGUES**, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/2016 – SRP**, com a homologação datada de 13 de junho de 2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

Ass.
Ass.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3.** Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;
- 9.4.** A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Ass.
AP.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

Handwritten signature
AP.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia-Ce, 22 de Jun de 2016

E.V.
EVERTON KRISTIAN VIEIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA
 MUNICÍPIO DE CAUCAIA
 CNPJ Nº.07.616.162/0001-06

Antônia Andreia da Silva Pontes
ANTÔNIA ANDREIA DA SILVA PONTES ME
 CNPJ Nº 11.488.845/0001-94
ANTÔNIA ANDREIA DA SILVA PONTES
 CPF nº 009.772.903-52
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gláucia Barros das Neves CPF Nº 890.672.403-97
2. Karine Gas de Freitas CPF Nº 001.278.953-80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA: EVERTON KRYSSTIAN VIEIRA RODRIGUES



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016



ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES ME

CNPJ Nº.: 11.488.845/0001-94

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 56, BAIRRO GRILO - CIDADE CAUCAIA/CE, CEP: 61.600-210

TELEFONE: (85) 3011 3511, (85) 9921 5151

REPRESENTANTE: ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES

RG Nº.: 2002002352807

CPF Nº.: 009.772.903-52

Edw
AP.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES ME
CNPJ Nº: 11.488.845/0001-94

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	PNEU PARA MOTOCICLETA, TIPO 100/80 R17 (DIANTEIRO) – AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAL)	UNID	03	MAGGION	R\$ 270,00	R\$ 810,00
02	PNEU PARA MOTOCICLETA, TIPO 130/70 R17 (TRASEIRO) – AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAL)	UNID	03	MAGGION	R\$ 270,00	R\$ 810,00
03	PNEU PARA MOTOCICLETA, TIPO 90/90 R21 (DIANTEIRO) – AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAL)	UNID	06	MAGGION	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
04	PNEU PARA MOTOCICLETA, TIPO 120/80 R18 (TRASEIRO) – AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAL)	UNID	06	MAGGION	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
05	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO 235/70 R16 – AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAL)	UNID	12	GT RADIAL	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
06	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO 245/70 R16 – AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAL)	UNID	36	GT RADIAL	R\$ 985,00	R\$ 35.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 51.000,00

Handwritten signature and initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/2016** – SRP - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO DE PEQUENO PORTE – EPP c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.001/2016**.

1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG Nº.:
CPF Nº.:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA nº 246/2016 – EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Considerando o inteiro teor do Processo nº 6623/2016, que noticia 51 faltas do servidor concursado, Tiago dos Santos Sousa, matrícula nº 38.344, conforme Ficha Financeira anexa. Considerando o disposto no art. 158, c/c os artigos 163 e 164 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009, Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZA, á Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplina para apurar suposta prática de abandono de cargo por parte do servidor Tiago dos Santos Sousa, matrícula nº 38.344, auxiliar operacional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 23 de maio de 2016. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA nº 247/2016 – EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Considerando o inteiro teor do Processo nº 6624/2016, que noticia 90 faltas do servidor concursado, Natilion Cherles de Menezes, matrícula nº 38.318, conforme Ficha Financeira anexa. Considerando o disposto no art. 158, c/c os artigos 163 e 164 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009, Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZA, á Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplina para apurar suposta prática de abandono de cargo por parte do servidor Natilion Cherles de Menezes, matrícula nº 38.318, auxiliar de serviços. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 23 de maio de 2016. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA nº 248/2016 – EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Considerando o inteiro teor do Processo nº 6625/2016, que noticia 90 faltas da servidora concursada, Julia Oliveira de Sousa Teobaldo, matrícula nº 09.138, conforme Ficha Financeira anexa. Considerando o disposto no art. 158, c/c os artigos 163 e 164 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009, Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZA, á Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplina para apurar suposta prática de abandono de cargo por parte da servidora Julia Oliveira de Sousa Teobaldo, matrícula nº 09.138, Professora de Educação Básica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 23 de maio de 2016. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA nº 249/2016 – EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Considerando o inteiro teor do Processo nº 6626/2016, que noticia 90 faltas do servidor concursado, Francisco Cleurber de Araujo Freitas, matrícula nº 36.598, conforme Ficha Financeira anexa. Considerando o disposto no art. 158, c/c os artigos 163 e 164 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009, Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZA, á Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplina para apurar suposta prática de abandono de cargo por parte do servidor Francisco Cleurber de Araujo Freitas, matrícula nº 36.598, auxiliar de serviços. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 23 de maio de 2016. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA nº 250/2016 – EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Considerando o inteiro teor do Processo nº 6627/2016, que noticia 90 faltas do servidor concursado, Jadielson da Silva Rego, matrícula nº 49.717, conforme Ficha Financeira

anexa. Considerando o disposto no art. 158, c/c os artigos 163 e 164 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009, Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZA, á Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplina para apurar suposta prática de abandono de cargo por parte do servidor Jadielson da Silva Rego, matrícula nº 49.717, auxiliar de serviços. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 23 de maio de 2016. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150610004 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. Antonia Claudia de Paula Lima. CONTRATADA: Empresa: LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Cnpj. nº 07.893.204/0001-48, com Sede na Rua com sede na Rua Itaiçaba, nº 108, Bairro Meireles, Fortaleza- CE, neste ato representada pela Sra. Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz, Portador do CPF Nº 241.818.113-87. Simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no artigo 57, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93. O Contrato nº 20150610004 tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência dos serviços supracitados por mais 07 (sete) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando-se em virtude deste, o prazo do referido contrato em 10 de janeiro 2017. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 10 de junho de 2016. pSIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: Sra. Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz - LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20130613001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. Antonia Claudia de Paula Lima. CONTRATADA: Empresa: H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 11.743.833/0001-69, com sede na Av. Washington Soares, nº 2155, Loja 29, Edson Queiroz – Fortaleza - CE, neste ato representada pela Sra. Haline Cordeiro Rodrigues, Portador do CPF Nº 391.150.113-72. Simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no artigo 57, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93. O Contrato nº 20130613001 tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência dos serviços supracitados por mais 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando-se em virtude deste, o prazo do referido contrato em 12 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 10 de junho de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Sra. Antonia Claudia de Paula Lima – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: Sra. Haline Cordeiro Rodrigues - H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150618001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: L&J SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ. Nº 05.816.398/0001-52, com Sede à Av. Prefeito Jacques Nunes, 1163-Sala 102 - Bairro Centro, Tianguá-Ce, CEP 62.320-000, neste ato representada pelo Sr. Cícero dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 765.390.753-91, simplesmente denominada CONTRATADA, resolve de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseado no artigo legal no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º e artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Contrato nº 20150618001 tem como objeto a OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE 17 ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. OBJETO: 2.2. Constitui objeto de o presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução e vigência contratual por mais 230 (duzentos e trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo, Encerrando, em virtude desde, o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência contratual em 29 de dezembro de 2016. 2.3 Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula terceira do Contrato original ACRÉSCIMO no valor de R\$ 28.787,68 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o Lote I, correspondente a 2,145% (dois vírgula cento e quarenta e cinco por cento), R\$ 103.386,26 (cento e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) para o Lote II, correspondente a 7,572% (sete vírgula quinhentos e setenta e dois por cento) e R\$ 20.728,49 (vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) para o Lote III, correspondente a 2,055% (dois vírgula cinquenta cinco por cento), totalizando o valor do aditivo em R\$ 152.902,43 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) correspondente a 4,115% (quatro vírgula cento e quinze por cento), do valor contratado. Passando a ser o valor total de R\$ 1.424.334,40 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o Lote I, R\$ 1.558.651,35 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) para o Lote II, e R\$ 1.061.266,75 (hum milhão, sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o Lote III e o valor global do contrato para R\$ 4.044.252,50 (Quatro milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 8,842% (oito vírgula oitocentos e quarenta e dois por cento), no acumulado do contrato. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 12 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: L&J SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Sr. Cícero dos Santos Silva.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP. Comunicamos aos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE realizará Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Os interessados deverão manifestar interesse em participar do registro através de comunicação que deverá ser enviada a esta Secretaria, até o 5º dia após a circulação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação. Caucaia/CE, 13 de junho de 2016. Antonia Claudia de Paula Lima. Secretária Municipal de Educação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE SESSÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.001/2016-PP (EXCLUSIVO À MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP). O Pregoeiro de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a sessão referente ao Pregão Presencial Nº 09.001/2016 datada para o dia 20 de Junho de 2016 às 14h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, CEP: 61.600-004, CAUCAIA-CE, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para o funcionamento da unidade de triagem de resíduos sólidos no Município de Caucaia/CE de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi declarada DESERTA, sendo o processo remetido a Secretaria competente para providências cabíveis. Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante. O Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160615002. CONCORRÊNCIA Nº 32.001/2015-CP. Objeto: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária: 1331.01.99. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – Secretaria de Patrimônio Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia, representado pelo Secretário, Sr. Régis Martins de Oliveira e de outro lado a empresa ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA, representada pelo Sr. Dalton Lima de Freitas Guimarães. Vigência do Contrato: 10 (dez anos) dias. Data do Contrato: 15 de junho de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Aviso de Homologação do CREDENCIAMENTO N.º. 06.001/2016. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Leiloeiro Credenciado: João Lopes Cavalcante inscrito no dia 13 de agosto de 2004 na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC - Matrícula Nº 10. Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93 – CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - SECRETÁRIA DE SAÚDE. 21 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.001/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20.003/2016, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA ATRAVÉS DO SR. EVERTON KRYSYIAN VIEIRA RODRIGUES. CONTRATADA: ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES ME, REPRESENTADA POR ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). DATA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2016. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.